

Aut: 27312020
Projeto: 33012020
Autor: ANDERSON MATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.789

De 23 de Dezembro de 2020.

RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA
ELETRÔNICA, DENOMINADA "ESPORTS"
OU "ESPORTS" COMO MODALIDADE
ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Campina Grande, a prática esportiva eletrônica "esports" ou "esports" como modalidade esportiva que ocorre em plataforma digital, envolvendo dois ou mais competidores ou equipes, em partidas online ou presenciais síncronas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência com recursos das tecnologias da informação e comunicação ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade.

Art. 2º O praticante de "esports" ou "esports" é denominado "atleta".

Art. 3º A prática do "esports" ou "esports" no município de Campina Grande tem os seguintes objetivos:

- I - inclusão e acessibilidade a todos os interessados por essa modalidade esportiva;
- II - desenvolvimento intelectual e cultural dos competidores, fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.
- III - propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entenderem como adversários e não como inimigos, na origem do jogo justo (fair play), para a construção de identidades, baseada no respeito;
- IV - assimilação da influência e das inovações trazidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

V - valorização da boa convivência, cidadania, diversão e aprendizagem para os praticantes da modalidade sejam crianças, adolescentes ou adultos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal